



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Policia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ivanildo Calor Samel
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.....	4

LEI

LEI Nº 1.893 DE 04 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES NA FORMA DA LEI FICHA LIMPA, VISANDO PROTEGER A PROIBIDADE E A MORALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MIRACEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos critérios para a contratação de fornecedores, com o intuito de proteger a moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político.

Art. 2º - Fica vedada a contratação de fornecedores no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Autarquias e ao Legislativo do Município cujas empresas ou sócios, membros diretores e ou administradores, nas sociedades anônimas, que estejam enquadrados nas seguintes hipóteses, onde couber:

I - os que tenham contra sua pessoa ou a sua empresa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de cinco anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismos e hediondos;

f) de redução à condição análoga à de escravo;

g) contra a vida e a dignidade sexual; e

h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE MAIO DE 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.909, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TESTAGEM PERIODICA PARA DIAGNOSTICO DA SARS-COV-2 (COVID - 19) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUEM NNA AREA DA SAUDE E COMBATE DIRETO AO COVID - 19 NO MUNICIPIO DE MIRACEMA/RJ,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a testagem periódica para diagnostico da SARS-COV-2 (COVID-19), dos servidores municipais que atuem na área da saúde e/ou combate direto ao covid-19 no Município de Miracema/RJ.

Art. 2º A periodicidade da testagem deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29 DE JUNHO DE 2020

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Mauricio Sant'Ana Soares
Autor da Lei

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 378/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR da licença sem vencimentos o(a) servidor(a) municipal **GLAUCE DE OLIVEIRA MENDES BRITO**, Farmacêutico, matrícula nº 3439-8, nos termos do Processo Administrativo nº 2020.10593-7, a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 380/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a suas funções a servidora **NILCEIA CAMPOS MACHADO MARQUES**, CPF: 679.810.037-69, RG: 06.819.179-0/IFP, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Classe A – Padrão 6, a contar de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 381/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) municipal **ALINNE BARBOSA DE SOUZA BARRETO**, Assistente Social, matrícula nº 4981-6, licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2020.10839-2, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 382/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO**, titular do cargo público de Instrutor Oficineiro, de sua Licença Sem Vencimentos, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10837-9, de 28/12/2020, a contar de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS****RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Miracema Exercício 2020 (“atualização COVID19).”

O Conselho Municipal de Saúde de Miracema, em Reunião Ordinária **ONLINE pelo aplicativo ZOOM**, realizada no dia **21 /12/2020**, no uso de suas competências regimentais, em conformidade com a legislação vigente e,

Considerando:

- a Lei 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;
- o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Miracema, RJ, 22 de dezembro de 2020.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 07 de 21 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Vanessa Guterres Silva
Secretária municipal de Saúde de Miracema

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

RESOLUÇÃO CMS Nº 08 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Miracema Exercício 2021 (“atualização COVID19).”

O Conselho Municipal de Saúde de Miracema, em Reunião Ordinária **ONLINE pelo aplicativo ZOOM**, realizada no dia **21 /12/2020**, no uso de suas competências regimentais, em conformidade com a legislação vigente e,

Considerando:

- a Lei 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;
- o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 1990, para dispor sobre a

organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, RJ, 22 de dezembro de 2020.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 08 de 21 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Vanessa Guterres Silva
Secretária municipal de Saúde de Miracema

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 09 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe Sobre Aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2020/2022”.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Harley Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002 e Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Miracema, RJ, em Reunião Extraordinária **ONLINE pelo aplicativo ZOOM** realizada dia 21 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2020/2022

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 22 de dezembro de 2020.

Harley Oliveira da Silva
Conselheiro Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 09 de 21 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

RESOLUÇÃO Nº10 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018- 2021 (ATUALIZAÇÃO covid19).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Miracema-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 970, de 09 /12/2002; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO - a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Miracema na área de saúde para o quadriênio a,

RESOLVE:



Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretária Municipal de Saúde, com as alterações apresentadas (atualização COVID 19) na reunião ordinária online pelo aplicativo ZOOM de 21 /12/2020.

Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 22/12/2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro Presidente do CMS

HOMOLOGO em 22/12/2020,

publique-se.

VANESSA GUTERRES SILVA
Secretária municipal de Saúde de Miracema

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal